Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.321 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a DOAR ao Senhor Dr. Gabriel Seixas, o aparelho telefônico nº 8023, de propriedade da Prefeitura, instalado na Fazenda Jandaia.

ARTIGO 2º Para efetivação da doação, fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a assinar documentos e demais papéis, transmitindo posse, direitos e a praticar os atos que se fizerem necessários.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/____.

MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO
Chefe de Gabinete